

EDITAL DE LICITAÇÃO

(APÓS ADENDO Nº 01 – NOVA DATA)

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2012-SSL-SEGPLAN
PROCESSO Nº 201200005005694**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO TIPO MICRO-INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA: 30/11/2012 às 09:00 horas (horário de Brasília)



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2012
PROCESSO Nº 201200005005694, de 11/07/2012**

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de sua Superintendência de Suprimentos e Logística – SSL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 056/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **30/11/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO TIPO MICRO-INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao Processo nº 201200005005694, de 11/07/2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA – SSL
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS (GEACO)
Av. República do Líbano, nº 1945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125 – Goiânia/GO
Fone/Fax: 62 3201-6684 / 3201-6641
pregaossil@gmail.com

Drayan Bouhid de Camargo Farias
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2012
PROCESSO Nº 201200005005694, de 11/07/2012

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de sua Superintendência de Suprimentos e Logística – SSL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 056/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por Lote), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO TIPO MICRO-INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.1 O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II, deste Edital.

1.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) Comercial (ais) vencedora (s).

1.3 A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, ou pessoa designada por ele.

1.4 Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e suas respectivas quantidades estimadas estão relacionados no Anexo I-A.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1.5 O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta contratação, totaliza R\$ 54.203.437,75 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), conforme valores unitários definidos no item 4.1, do Termo de Referência - Anexo I.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **30/11/2012**, a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas** do dia **30 de novembro de 2012**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o Chat ficará inoperante para lances.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **30/11/2012** às **10:30 horas** com duração de **10(dez) minutos para cada item**, conforme cronograma abaixo:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM DO PRODUTO (UNIDADE)	PRODUTO	HORÁRIO DO INÍCIO	HORÁRIO DO FINAL
1	50214 (L1)	MICRO TIPO I	10:30	10:40
2	50214 (L2)	MICRO TIPO II	10:30	10:50
3	50214 (L3)	MICRO TIPO III	10:30	11:00
4	50212 (UNIDADE)	MOTEBOOK TIPO I	10:30	11:10

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

- a) ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;
- b) atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) possuir certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no “**status homologado**” na data da realização deste Pregão. Alternativamente, possuir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação pertinente e que o licitante esteja habilitado no CADFOR com o “**status credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa Nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

Observações:

c.1) Caso o CRC emitido pelo CADFOR apresente “**status irregular**”, ou o outro CRC que atenda os requisitos previstos na legislação pertinente esteja com a documentação desatualizada, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via email (pregaossil@gmail.com), a documentação atualizada e regular na própria sessão;

c.2) O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado –CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

4.2 Considerar-se-á apto para participar do Pregão o licitante que possuir certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no “**status homologado**” na data da realização deste Pregão. Alternativamente, possuir outro CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação pertinente e que o licitante esteja habilitado no CADFOR com o “**status credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa Nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.2.1 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.Go, não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.2.2 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante ou do credenciamento simplificado, caso da licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6527 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do item de interesse do licitante**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1 O sistema Comprasnet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail (pregaossil@gmail.com), devendo a mesma conter obrigatoriamente ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, nº da agência, Banco, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão e nº do(s) item(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do material;
- f) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;

6– DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate e no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201 6641) ou e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo IV deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5452, de 1º de maio de 1943, incluído pela Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- d) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) **ATESTADO/DECLARAÇÃO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente o **objeto/item licitado**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201 6641) ou e-mail (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, Nº. 1945, 1º Andar, Setor Oeste CEP 74.125-125, Goiânia – Goiás.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2012

(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br .

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

10.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório- em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Av. República do Líbano, Nº. 1945, 1º Andar, Setor Oeste CEP 74.125-125, Goiânia – Goiás ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-6641. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, **não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012..**



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

12.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- c)** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

14 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

14.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

16 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4 A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

16.5 A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

16.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

17 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.2 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº 8.666/93 e c/c o Art.11 do Decreto Estadual Nº 7.468/2011.

17.3 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993 e Art. 3º§4º do Decreto Nº 7.437/2011.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

17.4 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será o estabelecido no Termo de Referência e será contado a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

17.5 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 As exigências dos fornecimentos, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições, constam no Termo de Referência Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

17.7 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

18.2 Para efetivação do pagamento a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

18.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento sem que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

19 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

20 DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b). Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

21.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

21.3 As exigências do serviço, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.4 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal Nº.8.666/93.

21.5 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual Nº.7.468/2011.

22.3 O registro de preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual Nº 7437/2011.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

22.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

22.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

22.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

22.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa, serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

22.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

23 ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I-A - Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas

ANEXO I-B – Especificações Técnicas

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado Registro Cadastral – CRC

ANEXO V – Modelo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Goiânia, 26 de novembro de 2012.

DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS

Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO MICRO-COMPUTADOR E NOTEBOOK DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS

1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, do tipo Micro-Informática, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração pública do Estado de Goiás por intermédio do sistema de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA

1. Atender a diversas entidades do Estado de Goiás, visando a modernização do Parque Tecnológico do Estado, tendo como objetivo ampliar e melhorar a oferta dos serviços de informática do Estado para os seus cidadãos.
2. Uma das principais metas do atual governo, alinhada à estratégia da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, é organizar, realizar e executar processos de aquisições centralizadas de todo o tipo de Software, Hardware e Serviço para os órgãos da administração direta do Poder Executivo. Buscando com isto, obter através dos ganhos de escala, melhores preços e equipamentos de qualidade.
3. A elaboração deste Termo de Referência pela Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás está em conformidade com as atribuições da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, descritas na Lei 17.257/2011. Na qual é especificado que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo observarão as normas e orientações emanadas da Secretaria de Gestão e Planejamento, quanto às atividades pertinentes de tecnologia da informação.
4. Também em conformidade ao Decreto Nº 7.398 de 08 de julho de 2011, na análise de cada solicitação a SEGPLAN avaliará a possibilidade de atendimento dos serviços solicitados, por meio de recursos computacionais da Infraestrutura Tecnológica da própria Superintendência de Tecnologia da Informação.

3. FORMAÇÃO DOS LOTES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. Todos os itens de um mesmo lote devem ser do mesmo fabricante, tendo com isso os seguintes objetivos:
2. Aproveitamento dos recursos que equipamentos de um mesmo fabricante podem oferecer;
3. Para fins de compatibilidade de funcionamento e suporte.

4. QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO DE ACORDO COM OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS.

ITENS	LOTE	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE COMPRASNET
1	LOTE 1	MICRO TIPO I	Conforme ITEM 01 do Lote 1 do Termo de Referência	436	R\$ 2.905,57	R\$ 1.266.827,07	50214	L1
2	LOTE 2	MICRO TIPO II	Conforme ITEM 01 do Lote 2 do Termo de Referência	12110	R\$3.168,07	R\$ 38.365.327,703	50214	L2
3	LOTE 3	MICRO TIPO III	Conforme ITEM 01 do Lote 3 do Termo de Referência	1358	R\$4.132,74	R\$ 5.612.260,92	50214	L3
4	LOTE 4	NOTEBOOK TIPO I	Conforme ITEM 01 do Lote 4 do Termo de Referência	3015	R\$3.411,77	R\$ 10.286.486,55	50212	UNIDADE
TOTAL UNIDADES				16919		TOTAL VALOR: R\$ 55.530.861,87		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**4.1 QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO AUTORIZADO PELA SUPRILOG,
CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 25.628.**

ITENS	LOTE	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SUPRILOG (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE COMPRASNET
1	LOTE 1	MICRO TIPO I	Conforme ITEM 01 do Lote 1 do Termo de Referência	436	R\$ 2.585,00	R\$ 1.127.060,00	50214	L1
2	LOTE 2	MICRO TIPO II	Conforme ITEM 01 do Lote 2 do Termo de Referência	12110	R\$3.168,07	R\$ 38.365.327,70	50214	L2
3	LOTE 3	MICRO TIPO III	Conforme ITEM 01 do Lote 3 do Termo de Referência	1358	R\$3.900,00	R\$ 5.296.200,00	50214	L3
4	LOTE 4	NOTEBOOK TIPO I	Conforme ITEM 01 do Lote 4 do Termo de Referência	3015	R\$3.122,67	R\$9.414.850,05	50212	UNIDADE
TOTAL UNIDADES				16919		TOTAL VALOR: R\$ 54.203.437,75		

Obs. Será adotado o valor autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamntos.

Os quantitativos específicos por órgão participante estão definidos no Anexo I - A.

Os valores apresentados de após autorização da Suprilog, sendoO 16.919 (dezesseis mil, novecentos e dezenove unidades), totalizam o valor de **R\$ 54.203,437,75 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Vide Anexo, I-B, onde estão definidos os requisitos mínimos obrigatórios para a aceitação dos equipamentos e serviços;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

6. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

1. Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em local indicado pelo Contratante, podendo ser qualquer localidade dentro do Estado de Goiás, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência;
2. O Órgão determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência;
3. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo Órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;
4. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
5. No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
6. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:
 1. Abertura das embalagens;
 2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
4. Teste dos componentes se for o caso;
5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;
7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

7. GARANTIA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;
2. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover assistência técnica para todos os componentes (hardware e software) pelo período mínimo estabelecido em cada item (prazo em meses) com atendimento observando as características descritas na especificação técnica de cada produto constante deste Termo de Referência;
3. Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);
5. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
4. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
7. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
8. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todas os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
3. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
4. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
9. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

10. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. Cada Órgão que aderir a Ata Registro de Preço deverá indicar na assinatura do contrato o Gestor do mesmo, que será responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

11. PENALIDADES CABÍVEIS

1. Em caso de não atendimento aos prazos de Soluções do Contrato de Nível de Serviço – SLA (*Service Level Agreement*), estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em notas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s);
2. Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega do(s) equipamento(s);
3. Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução;
4. Multas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato;
5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

13. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
2. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Tecnologia da Informação da SEGPLAN-GO, ou pessoa designada por ele;
3. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento;
4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação;
5. A identificação dos Órgãos Participantes e suas respectivas quantidades estimadas encontram-se no Anexo I – A.

14. ANEXOS

1. Constitui Anexo do Termo de Referência e dele faz parte integrante:
 1. ANEXO I-A – Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas Totais
 2. ANEXO I-B – Especificações Técnicas

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Breyner Jackson Rezende Monteiro – Gestor de TI/Gerência de Infraestrutura Técnica/SEGPLAN

Luiz José P. de Queiroz – Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação/SEGPLAN



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Goiânia, 23 de agosto 2012.

Bruno Póvoa Leal Patrícia Paiva Bezerra da Silva

Gerente de Infraestrutura Técnica - STI Gerente de Serviços e Atendimento

Gustavo de Pina Dias Adorno

Superintendente de Tecnologia da Informação - STI



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
Médias de Composição de Preço, para Registro.

Média de custo dos equipamentos que compõe o Registro de Preço, de acordo com os orçamentos anexos, que passam a fazer arte deste termo.

QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO DE ACORDO COM OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS.

ITENS	LOTE	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE COMPRASNET
1	LOTE 1	MICRO TIPO I	Conforme ITEM 01 do Lote 1 do Termo de Referência	436	R\$ 2.905,57	R\$ 1.266.827,07	50214	L1
2	LOTE 2	MICRO TIPO II	Conforme ITEM 01 do Lote 2 do Termo de Referência	12110	R\$3.168,07	R\$ 38.365.327,703	50214	L2
3	LOTE 3	MICRO TIPO III	Conforme ITEM 01 do Lote 3 do Termo de Referência	1358	R\$4.132,74	R\$ 5.612.260,92	50214	L3
4	LOTE 4	NOTEBOOK TIPO I	Conforme ITEM 01 do Lote 4 do Termo de Referência	3015	R\$3.411,77	R\$ 10.286.486,55	50212	UNIDADE
TOTAL UNIDADES				16919		TOTAL VALOR: R\$ 55.530.861,87		

QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO AUTORIZADO PELA SUPRILOG, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 25.628.

Superintendência de Suprimentos e Logística
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Av República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar – Goiânia - GO
Telefone 3201-6517/3201-6684



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ITENS	LOTE	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SUPRILOG (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE COMPRASNET
1	LOTE 1	MICRO TIPO I	Conforme ITEM 01 do Lote 1 do Termo de Referência	436	R\$ 2.585,00	R\$ 1.127.060,00	50214	L1
2	LOTE 2	MICRO TIPO II	Conforme ITEM 01 do Lote 2 do Termo de Referência	12110	R\$3.168,07	R\$ 38.365.327,70	50214	L2
3	LOTE 3	MICRO TIPO III	Conforme ITEM 01 do Lote 3 do Termo de Referência	1358	R\$3.900,00	R\$ 5.296.200,00	50214	L3
4	LOTE 4	NOTEBOOK TIPO I	Conforme ITEM 01 do Lote 4 do Termo de Referência	3015	R\$3.122,67	R\$9.414.850,05	50212	UNIDADE
TOTAL UNIDADES				16919		TOTAL VALOR: R\$ 54.203.437,75		

Obs. Será adotado o valor autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejametos, mantida as especificações determinadas anteriormente, conforme TR (fls.03 a 32).



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I-A – Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas Totais

Quantitativos após circularização por órgãos				
Órgão	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Notebook
CASA CIVIL		325	26	31
SEC. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		35		
PROCURADORIA GERAL ESTADO - PGE		28	7	
DEFENSORIA PÚBLICA		150	5	20
CONTROLADORIA GERAL		40	20	20
GABINETE MILITAR (e Governadoria)		64	28	8
VICE-GOVERNADORIA		33	2	2
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ		300	50	40
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN		3000	500	400
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAGRO		20	10	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		250	50	1550
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC		200	20	20
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH			160	40
SECRETARIA DA SAÚDE - SES		1180	70	100
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA			33	2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DAS CIDADES		25	5	
SEC. DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ		5000	250	500
DETRAN		550	50	20
JUNTA COMERCIAL - JUCEG				9
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM		120	30	
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP		300		
GOIÁS TURISMO		15		5
SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA – SECULT		25	5	5
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				30
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	26	10	2	6
AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL - AGESEP	10			4
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER		400	15	36
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	400		20	150
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA - FAPEG		20		15
GOIASINDUSTRIAL		20		
TOTAL	436	12110	1358	3015



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I-B

Especificações Técnicas

LOTE 01

ITEM 1 – MICRO COMPUTADOR SEM SISTEMA OPERACIONAL- TIPO I

1. Acessórios

1. Cabos, sendo que deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada;
2. *Drivers* de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
3. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

2. Controladora de vídeo

1. Controladora de vídeo *on board*;
2. Resolução gráfica de 1024 x 768 dpi, no mínimo;
3. Deverá possuir 02 (dois) conectores, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) DVI, este poderá ser substituído por 01 (um) Displayport desde que o mesmo acompanhe adaptadores DisplayPort para DVI;
4. Deve possuir tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a *OpenGL* e *DirectX* 10;
5. No caso do equipamento não possuir as características acima, deverá ser fornecido placa de vídeo *off-board* que atenda a todas estas exigências/funções;

3. Controladoras de Discos

1. Controladora com, mínimo 03 (três) conectores SATA, instalada na própria placa mãe (*on-board*), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4. Declarações

1. Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System/Desktop *Uniprocessor* para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;
2. Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu;
3. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a <NOME DO ÓRGÃO >, onde conste:
 1. Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
 2. Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
 3. Que concorda com os termos de garantia para o edital específico e que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia;
 4. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
 5. Que autoriza a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia.

5. Disco rígido

1. Padrão SATA II;
2. 01 (uma) Unidade com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB;
3. Velocidade mínima de rotação de 7.200 rpm;
4. Tecnologia de pré-falha SMART (*Self monitor Analysis Report Test*) ou equivalente incorporado

6. Unidade Óptica DVDROM

1. 01 (uma) unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD;
2. Interno ao gabinete;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. Taxa de transferência de leitura, no mínimo, de 16x para DVDROM e de 48 X para CDROM.
4. Compatível com a seguinte combinação de mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD±R9; DVD-RAM, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM.
5. Suporte a gravação de mídias *dual layer*;

7. Mouse

1. 01 (um) Mouse óptico conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem;
2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
3. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
4. Resolução mínima de 400 dpi, acompanhado de suporte antiestático (*Mouse Pad*), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;
5. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

8. Teclado

1. 01 (um) Teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
2. Do tipo estendido de, no mínimo 104 teclas, conforme o layout apresentado na norma ABNT 10346 e 10347;
3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
5. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

9. Gabinete

1. 01 (uma) Baia de 5,25 pol;
2. 01 (uma) Baia para disco(s) rígido(s) de 3,5 pol;
3. O gabinete deve ter características "*tool less*", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4. *Leds* indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
5. Deve ser do tipo mini-desktop (*Small Form Factor*);
6. Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;
7. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;
8. Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete;
9. Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado;
10. Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

10. Fonte

1. Fonte de alimentação com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;
2. Deverá possuir certificação 80 *PLUS* com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação;
3. Padrão 12V 2.2 e conector de placa mãe 24p;
4. Possuir PFC ativo e comutação *bivolt* 110/220V automática;
5. Deverá possuir proteção contra curto circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;
6. Possuir controle de emissão de ruído;
7. Possuir certificações de conformidade: UL, CE, FCC;

11. Memória

1. Memória RAM com tecnologia DDR3;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2. Freqüência mínima de 1333 MHz;
3. Possuir, instalado, 04 (quatro) GB de memória RAM;
4. Pentec de memória *Dual Rank* de 02 (dois) GB;
5. Os pentec de memória deverão ser instalados de forma a obter o melhor desempenho da arquitetura DDR3;

12. Monitor de vídeo

1. Tipo TFT LCD ou LED e possuir, no mínimo, 18,5 polegadas de diagonal visível, *Widescreen*;
2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
3. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
4. Alcançar resolução, não-entrelaçada de, no mínimo, 1366x768;
5. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
6. Contraste estático de, no mínimo, 1000:1;
7. Tempo de resposta máximo de 5,0ms;
8. *Led* indicativo de equipamento ligado;
9. Possuir ângulos de visão de, no mínimo, 160° na horizontal e 160° na vertical;
10. Possuir entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) e RGB digital, compatível com DVI (Digital Visual Interface) e fornecimento dos respectivos cabos compatíveis (conector D-Sub de 15 pinos e DVI-D).
11. Possuir fonte de alimentação interna e bivolt, com faixa de tensão de entrada de 100~240 V, com chaveamento automático;
12. Permitir que a inclinação e altura do monitor possam ser ajustadas;
13. Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo *Kesington*;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

13. Placa de rede

1. Mínimo de 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, *On-board ou Off-board*, barramento *PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex*;
2. Padrão *Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps*;
3. Suporte a *WOL (Wake on Lan)*;
4. Suporte a *PXE (Preboot Execution Environment)*;

14. Audio

1. Placa de som on board;
2. Compatível com o padrão "*High Definition audio*";
3. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o *buzzer* da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
4. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

15. Bios

1. BIOS, *Plug & Play*, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
3. Possuir gravado o número de série do equipamento (*Service Tag*);
4. Possuir o campo para gravação de numero de inventário/patrimônio (*Assert Tag*);
5. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
7. Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
8. Relógio de calendário em bateria não volátil

16. Placa mãe

1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
2. O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial;
3. Mínimo de 08 (oito) portas USB (*Universal Serial Bus*) versão 2.0 nativas, sendo pelo menos 06 (seis) na parte traseira e 02 (duas) frontais no gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
4. Mínimo 01 (um) *Slot* de expansão padrão *PCI Express*;
5. Mínimo 04 (quatro) Slots de memória DDR3 SDRAM, com capacidade mínima de expansão até 16GB.
6. Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA;
7. Possuir Alarme de Intrusão;
8. Chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso;
9. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.

17. Processador

1. 01 (um) processador com arquitetura x86;
2. Tecnologia litográfica de, no máximo, 32nm;
3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4. Freqüência mínima de barramento 1333 MHz;
5. Freqüência mínima de *clock* de 2.6 GHz;
6. Memória *cache* mínima de 03 (três) MB ;
7. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.

18. Software de Gerenciamento

1. Software de Gerenciamento deverá ser do mesmo Fabricante do Micro ou de uso exclusivo, não sendo aceito outros disponíveis no mercado;
2. Deverá acompanhar ou disponibilizar para *download Software* que apague de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos;
3. Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido;
4. Possibilidade de inventário do equipamento, hardware w software;
5. Suporte a Wake-up On Lan e e Pré-Execution Environment (PXE);
6. Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;

19. Garantia

1. Garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;
2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
3. **PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capital e Região Metropolitana e 36 (trinta e seis) horas úteis para demais Localidades, contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA.

20. Amostra



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. A licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar uma amostra dos produtos ofertados, de acordo com as especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

21. Suporte e Serviço:

1. A CONTRATADA deverá:
 1. Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
 2. Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
 3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
2. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
3. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
4. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.
5. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “ServiceTag/SerialNumber” e “AssertTag/Patrimônio” da placa mãe substituída;
6. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet no site do Fabricante;
8. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

21. Certificações

1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
2. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;
3. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 – Classe B (Limits and Methods of Mesurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment) para assegurar níveis de emissão eletromagnética;
4. O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
5. Comprovação de que o fabricante do microcomputador ofertado possui portaria interministerial, comprovando que cumpre o processo produtivo básico PPB, conforme determina o § 3º do Art. 3o a lei 11.077/04 que alterou a Lei 8.248/91.
6. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como "Board" ou "Leadership" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;

LOTE 02

ITEM 1 – MICRO COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL- TIPO II

1. Acessórios

1. Cabos, sendo que deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2. *Drivers* de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
3. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

2. Controladora de vídeo

1. Controladora de vídeo *on board*;
2. Resolução gráfica de 1024 x 768 dpi, no mínimo;
3. Deverá possuir 02 (dois) conectores, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) DVI, este poderá ser substituído por 01 (um) Displayport desde que o mesmo acompanhe adaptadores DisplayPort para DVI;
4. Deve possuir tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a OPENGL e *DirectX* 10;
5. No caso do equipamento não possuir as características acima, deverá ser fornecido placa de vídeo *off-board* que atenda a todas estas exigências/funções;

3. Controladoras de Discos

1. Controladora com, mínimo 03 (três) conectores SATA, instalada na própria placa mãe (*on-board*), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;

4. Declarações

1. Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System/Desktop *Uniprocessor* para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;
2. Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu;
3. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a <NOME DO ÓRGÃO >, onde conste:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
2. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
3. Que concorda com os termos de garantia para o edital específico e que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia;
4. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
5. Que autoriza a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia.

5. Disco rígido

1. Padrão SATA II;
2. 01 (uma) Unidade com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB;
3. Velocidade mínima de rotação de 7.200 rpm;
4. Tecnologia de pré-falha SMART (*Self monitor Analysis Report Test*) ou equivalente incorporado.

6. Unidade Óptica DVDROM

1. 01 (uma) unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD;
2. Interno ao gabinete;
3. Taxa de transferência de leitura, no mínimo, de 16x para DVDROM e de 48 X para CDROM.
4. Compatível com a seguinte combinação de mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD±R9; DVD-RAM, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM.
5. Suporte a gravação de mídias dual *layer*.

7. Mouse



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. 01 (um) Mouse óptico conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem
2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
3. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
4. Resolução mínima de 400 dpi, acompanhado de suporte antiestático (*Mouse Pad*), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;
5. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

8. Teclado

1. 01 (um) Teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
2. Do tipo estendido de, no mínimo 104 teclas, conforme o layout apresentado na norma ABNT 10346 e 10347;
3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
5. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

9. Gabinete

1. 01 (uma) Baia de 5,25;
2. 01 (uma) Baia para disco(s) rígido(s) de 3,5 pol;
3. O gabinete deve ter características “*tool less*”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;
4. *Leds* indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
5. Deve ser do tipo mini-desktop (*Small Form Factor*);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6. Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;
7. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;
8. Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete;
9. Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado;
10. Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

10. Fonte

1. Fonte de alimentação com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima; Deverá possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação;
2. Padrão 12V 2.2; Conector de placa mãe 24p;
3. Possuir PFC ativo e comutação bivolt 110/220V automática;
4. Deverá possuir proteção contra curto circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;
5. Possuir controle de emissão de ruído;
6. Possuir certificações de conformidade: UL, CE, FCC;

11. Memória

1. Memória RAM com tecnologia DDR3;
2. Freqüência mínima de 1333 MHz;
3. Possuir, instalado, 04 (quatro) GB de memória RAM;
4. Pentes de memória *Dual Rank* de 02 (dois) GB;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5. Os pentes de memória deverão ser instalados de forma a obter o melhor desempenho da arquitetura DDR3;

12. Monitor de vídeo

1. Tipo TFT LCD ou LED e possuir, no mínimo, 18,5 polegadas de diagonal visível, *Widescreen*;
2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
3. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
4. Alcançar resolução, não-entrelaçada de, no mínimo, 1366x 768;
5. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
6. Contraste estático de, no mínimo, 1000:1;
7. Tempo de resposta máximo de 5,0ms;
8. *Led* indicativo de equipamento ligado;
9. Possuir ângulos de visão de, no mínimo, 160° na horizontal e 160° na vertical;
10. Possuir entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) e RGB digital, compatível com DVI (Digital Visual Interface) e fornecimento dos respectivos cabos compatíveis (conector D-Sub de 15 pinos e DVI-D).
11. Possuir fonte de alimentação interna e bivolt, com faixa de tensão de entrada de 100~240 V, com chaveamento automático;
12. Permitir que a inclinação e altura do monitor possam ser ajustadas;
13. Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo *Kesington*;

13. Placa de rede

1. Mínimo de 01 (uma) interface de rede *Gigabit Ethernet* 10/100/1000BASE-T, *On-board ou Off-board*, barramento PCI-X ou *PCI-Express, Full Duplex*;
2. Padrão *Gigabit Ethernet* 10/100/1000 Mbps;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. Suporte a WOL (*Wake on Lan*);
4. Suporte a PXE (*Preboot Execution Environment*);

14. Audio

1. Placa de som *on board*;
2. Compatível com o padrão "*High Definition audio*";
3. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o *buzzer* da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
4. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

15. Bios

1. *Bios, Plug & Play*, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
3. Possuir gravado o número de série do equipamento (*Service Tag*);
4. Possuir o campo para gravação de numero de inventário/patrimônio (*Assert Tag*);
5. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
6. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
7. Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
8. Relógio de calendário em bateria não volátil.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

16. Placa mãe

1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
2. O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial;
3. Mínimo de 08 (oito) portas USB (*Universal Serial Bus*) versão 2.0 nativas, sendo pelo menos 06 (seis) na parte traseira e 02 (duas) frontais no gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
4. Mínimo 01 (um) *Slot* de expansão padrão PCI Express;
5. Mínimo 04 (quatro) Slots de memória DDR3 SDRAM, com capacidade mínima de expansão até 16GB.
6. Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA;
7. Possuir alarme de intrusão;
8. Chip de segurança com a tecnologia TPM (*Trusted Platform Module*) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso;
9. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.

17. Processador

1. 01 (um) processador com arquitetura x86;
2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha;
3. Freqüência mínima de barramento 1333 MHz;
4. Freqüência mínima de *clock* de 2.6 GHz;
5. Memória *cache* mínima de 03 (três) MB ;
6. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

18. Sistema Operacional

1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior;
2. Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);

19. Software de Gerenciamento

1. Software de Gerenciamento deverá ser do mesmo Fabricante do Micro ou de uso exclusivo, não sendo aceito outros disponíveis no mercado;
2. Deverá acompanhar ou disponibilizar para *download Software* que apague de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos;
3. Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido;
4. Possibilidade de inventário do equipamento, **hardware e software**;
5. Suporte a Wake-up On Lan e *Pré-Execution Environment (PXE)*;;
6. Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;

20. Garantia

1. Garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;
2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
3. **PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capital e Região Metropolitana e 36 (trinta e seis) horas úteis para demais Localidades, contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA.

21. Amostra



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. A licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar uma amostra dos produtos ofertados, de acordo com as especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

22. Suporte e Serviço

1. A CONTRATADA deverá:
 1. Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
 2. Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
 3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
2. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
3. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
4. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.
5. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “ServiceTag/SerialNumber” e “AssertTag/Patrimônio” da placa mãe substituída;
6. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet no site do Fabricante;
8. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

23. Certificações

1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
2. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;
3. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 – Classe B (Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment) para assegurar níveis de emissão eletromagnética;
4. O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
5. Comprovação de que o fabricante do microcomputador ofertado possui portaria interministerial, comprovando que cumpre o processo produtivo básico PPB, conforme determina o § 3º do Art. 3o a lei 11.077/04 que alterou a Lei 8.248/91.
6. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como "Board" ou "Leadership" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;

LOTE 03

ITEM 1 – MICRO COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL- TIPO III

1. Acessórios

1. Cabos, sendo que deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada;
2. *Drivers* de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

2. Controladora de vídeo

1. Controladora de vídeo *off board*;
2. Memória dedicada de, no mínimo, 512 (quinhentos e dozes) MB;
3. Resolução gráfica de 1024 x 768 dpi, no mínimo;
4. Deverá possuir 02 (dois) conectores, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) DVI este poderá ser substituído por 01 (um) Displayport desde que o mesmo acompanhe adaptadores DisplayPort para DVI;
5. Deve possuir tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a *OpenGL* e *DirectX* 10;

3. Controladoras de Discos

1. Controladora com, mínimo 03 (três) conectores SATA, instalada na própria placa mãe (*on-board*), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;

4. Declarações

1. Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System/Desktop *Uniprocessor* para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;
2. Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu;
3. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a <NOME DO ÓRGÃO >, onde conste:
 1. Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
 2. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. Que concorda com os termos de garantia para o edital específico e que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia;
4. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
5. Que autoriza a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia.

5. Disco rígido

1. Padrão SATA II;
2. 01 (uma) Unidade com capacidade mínima de 01 (um) TB;
3. Velocidade mínima de rotação de 7.200 rpm;
4. Tecnologia de pré-falha SMART (*Self monitor Analysis Report Test*) ou equivalente incorporado.

6. Unidade Óptica DVDROM

1. 01 (uma) unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD;
2. Interno ao gabinete;
3. Taxa de transferência de leitura, no mínimo, de 16x para DVDROM e de 48 X para CDROM.
4. Compatível com a seguinte combinação de mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD±R9; DVD-RAM, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM.
5. Suporte a gravação de mídias dual *layer*.

7. Mouse

1. 01 (um) Mouse óptico conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem;
2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
4. Resolução mínima de 400 dpi, acompanhado de suporte antiestático (*Mouse Pad*), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;
5. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

8. Teclado

1. 01 (um) Teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
2. Do tipo estendido de, no mínimo 104 teclas, conforme o layout apresentado na norma ABNT 10346 e 10347;
3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
5. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

9. Gabinete

1. 01 (uma) Baia de 5,25;
2. 01 (uma) Baia para disco(s) rígido(s) de 3,5;
3. O gabinete deve ter características “*tool less*”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;
4. *Leds* indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
5. Deve ser do tipo mini-desktop (*small factor*);
6. Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;
8. Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete;
9. Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado;
10. Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

10. Fonte

1. Fonte de alimentação com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima; Deverá possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação;
1. Padrão 12V 2.2; Conector de placa mãe 24p;
2. Possuir PFC ativo e comutação bivolt 110/220V automática;
3. Deverá possuir proteção contra curto circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;
4. Possuir controle de emissão de ruído;
5. Possuir certificações de conformidade: UL, TUV, CE, FCC

11. Memória

1. Memória RAM com tecnologia DDR3;
2. Freqüência mínima de 1333 MHz;
3. Possuir, instalado, 08 (oito) GB de memória RAM;
4. Pentes de memória *Dual Rank* de 04 (quatro) GB;
5. Os pentes de memória deverão ser instalados de forma a obter o melhor desempenho da arquitetura DDR3;

12. Monitor de vídeo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. Tipo TFT LCD ou LED e possuir, no mínimo, 21,5 polegadas de diagonal visível, *Widescreen*;
 2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
 3. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
 4. Alcançar resolução, não-entrelaçada de, no mínimo, 1366x 768;
 5. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
 6. Contraste estático de, no mínimo, 1000:1;
 7. Tempo de resposta máximo de 5,0ms;
 8. *Led* indicativo de equipamento ligado;
 9. Possuir ângulos de visão de, no mínimo, 160° na horizontal e 160° na vertical;
- 12.10 Possuir entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) e RGB digital, compatível com DVI (Digital Visual Interface) e fornecimento dos respectivos cabos compatíveis (conector D-Sub de 15 pinos e DVI-D).
- 12.11 Possuir fonte de alimentação interna e bivolt, com faixa de tensão de entrada de 100~240 V, com chaveamento automático;
1. 12.12 Permitir que a inclinação e altura do monitor possam ser ajustadas;
- 12.13 Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo *Kesington*;

13. Placa de rede

1. Mínimo de 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, On-board ou Off-board, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex;
2. Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
3. Suporte a WOL (*Wake on Lan*);
4. Suporte a PXE (*Preboot Execution Environment*);

14. Audio

1. Placa de som *on board*;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2. Compatível com o padrão "*High Definition audio*";
3. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o *buzzer* da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
4. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

15. Bios

1. BIOS, *Plug & Play*, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
3. Possuir gravado o número de série do equipamento (*Service Tag*);
4. Possuir o campo para gravação de número de inventário/patrimônio (*Assert Tag*);
5. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
6. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
7. Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
8. Relógio de calendário em bateria não volátil.

16. Placa mãe

1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
2. O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. Mínimo de 08 (oito) portas USB (*Universal Serial Bus*) versão 2.0 nativas, sendo pelo menos 06 (seis) na parte traseira e 02 (duas) frontais no gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
4. Mínimo 01 (um) *Slot* de expansão padrão PCI Express;
5. Mínimo 04 (quatro) Slots de memória DDR3 SDRAM, com capacidade mínima de expansão até 8GB;
6. Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA;
7. Possuir alarme de intrusão;
8. Chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso;
9. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;

17. Processador

1. 01 (um) processador com arquitetura x86;
2. Tecnologia litográfica de, no máximo, 32nm;
3. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos;
4. Freqüência mínima de barramento 1333 MHz;
5. Freqüência mínima de *clock* de 3.0 GHz;
6. Memória *cache* mínima de 06 (seis) MB ;
7. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.

18. Sistema Operacional

1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 *Professional 64 bits* pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2. Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);

19. Software de Gerenciamento

1. Software de Gerenciamento deverá ser do mesmo Fabricante do Micro ou de uso exclusivo, não sendo aceito outros disponíveis no mercado;
1. Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que apague de forma definitiva e irre recuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos;
2. Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido;
3. Possibilidade de inventário do equipamento, **hardware e software**;
4. Suporte a Wake-up On Lan e *Pré-Execution Environment* (PXE);
5. Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;

20. Garantia

Garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;

1. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
2. **PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capital e Região Metropolitana e 36 (trinta e seis) horas úteis para demais Localidades, contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA.

21. Amostra

1. A licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar uma amostra dos produtos ofertados, de acordo com as especificações exigidas. No prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

22. Suporte e Serviço

1. A CONTRATADA deverá:
 1. Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
 2. Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
 3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
2. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
3. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
4. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.
5. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “*ServiceTag/SerialNumber*” e “*AssertTag/Patrimônio*” da placa mãe substituída;
6. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;
7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet no Site do Fabricante;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

8. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis

23. Certificações

1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
2. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;
3. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 – Classe B (Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment) para assegurar níveis de emissão eletromagnética;
4. O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
5. Comprovação de que o fabricante do microcomputador ofertado possui portaria interministerial, comprovando que cumpre o processo produtivo básico PPB, conforme determina o § 3º do Art. 3o a lei 11.077/04 que alterou a Lei 8.248/91.
6. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como "Board" ou "Leadership" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>

LOTE 04

ITEM 1 – NOTEBOOK

1. Acessórios

1. Possuir áudio de alta definição, alto-falante estéreo, saída para fone de ouvido estéreo, entrada para microfone estéreo, microfone integrado; *webcam* integrada e teclas exclusivas para controle de volume;
 1. Poderá ser aceito conector de Entrada/Saída do Tipo "Combo", para entrada de microfone estéreo e saída de áudio;
2. Maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

2. Alimentação

1. Possuir fonte de alimentação *full range 100~240V*;
2. O notebook deverá vir acompanhado de uma bateria de Lítio íon de no mínimo 06 (seis) células;
3. Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3,6 horas;
4. Caso a bateria que venha com o notebook não consiga ser capaz de se manter por 3,6 horas deverá ser fornecida bateria adicional que atenda a este solicitação;

3. Controladora de vídeo

1. Capacidade de visualização em duplo vídeo;
2. 01 (uma) unidade, *on-board*, memória de vídeo mínima de 256 MB (compartilhada com a memória principal), compatibilidade com a resolução 1024x768 pixels;

4. Declarações

1. Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System/Desktop *Uniprocessor* para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;
2. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a <NOME DO ÓRGÃO >, onde conste:
 1. Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
 2. Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
 3. Que concorda com os termos de garantia para o edital específico e que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia;

4. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
5. Que autoriza a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia.

5. Dispositivos de Armazenamento

1. Disco rígido com capacidade de armazenamento mínimo de 320 GB;
2. Padrão SATA II;
3. Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM;
4. Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos integrados para *Hard Disk*. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do *Hard Disk*;

6. Dispositivos Ópticos

1. 01 (uma) unidade de DVD-RW, com capacidade de ler e gravar DVD, CD-RW e CD-R;

7. Gabinete

1. Peso máximo de 2,4 Kg (com dispositivo óptico e bateria principal instalada);
2. Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as suas condições de funcionamento;
3. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "*Kensington*";
4. Trava para fechamento completo do notebook, impedindo que objetos entrem entre o teclado e a tela e danifiquem o LCD;
5. Acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6. Suporte a *DockingStation*;
7. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa)

8. Interfaces

1. Porta de saídas de fone de ouvidos e entrada de microfone;
2. Mínimo de 04 (quatro) portas USB *on-board* padrão 2.0, sem o uso de adaptadores;
3. 01 (um) interface XGA, com conector D-SUB, para uso simultâneo com monitor externo ao gabinete;
4. 01 (uma) interface HDMI, que poderá ser substituído por 01 (uma) *DisplayPort* desde que seja acompanhada de adaptador *DisplayPort* para HDMI;
5. Disponibilizar no mínimo 1 (um) Slot de expansão *Digital Media* compatível com SD (*Secure Digital*) e MMC (*MultiMedia Card*);
6. Rede compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com função *wake-on-lan* instalada e em funcionamento, PXE 2.1. TCP/IP/UDP *Checksum Offload* e RSS, com conector RJ45;
7. Possuir placa de Rede Wireless com suporte as tecnologias A/G/N;
8. A placa de rede sem fio deverá estar integrada ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
9. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2;
10. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema *Wi-Fi*;
11. Possuir dispositivo Bluetooth 3.0 integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa;
12. 01 (uma) unidade de múltipla leitura que consiga ler pelo menos três tipos de mídia digitais dos tipos: SD (*Secure Digital*), MMC (*Multimedia Card*);
13. Possuir microfone integrado ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;

9. Memória



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. Memória RAM com tecnologia DDR3;
2. Freqüência mínima de 1333 MHz;
3. Possuir, instalado, 04 (quatro) GB de memória RAM.
4. Os pentes de memória deverão ser instalados de forma a obter o melhor desempenho da arquitetura DDR3;
5. Ter capacidade de expansão de memória até no mínimo 8GB;

10. Processador

1. 01 (um) processador Intel com arquitetura x86;
2. Tecnologia litográfica de, no máximo, 32nm;
3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha;
4. Freqüência mínima de barramento 1333 MHz;
5. Freqüência mínima de clock de 2.1 GHz
6. Memória cache mínima de 03 MB integrada;
7. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.
8. Processador desenvolvido pelo fabricante para uso em computação Móvel (*Mobile Processor*);

11. Software

1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior;
2. Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);

12. Teclado e dispositivo apontador

1. Botão suspender / retornar inatividade;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2. Dispositivo apontador *track point*, *touch pad* ou similar acoplado ao corpo do equipamento;
3. Teclado padrão ABNT2;
4. Teclado resistente a líquidos;

13. Vídeo

1. Padrão TFT LCD ou LED WXGA de 14.1" no formato widescreen, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;
2. Resolução mínima de 1366 x 768 dpi;

14. Segurança

1. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "*Kensington Lock*";

15. Bios e Placa Mãe

1. BIOS, *Plug & Play*, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
2. As atualizações de BIOS e *drivers* para os componentes, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
3. Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
4. Possuir gravado o número de série do equipamento (*Service Tag*);
5. Possuir o campo para gravação de numero de inventário/patrimônio (*Assert Tag*);
6. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
7. Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

8. Chip de segurança com a tecnologia TPM (*Trusted Platform Module*) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso.

16. Software de Gerenciamento

1. Software de Gerenciamento deverá ser do mesmo Fabricante do Micro ou de uso exclusivo, não sendo aceito outros disponíveis no mercado;
2. Acompanhar software de Gerenciamento de Conexões que permita salvar os perfis para re-utilização posterior.
3. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e para alteração das configurações da BIOS (supervisor) e senha para HDD.

17. Garantia

1. Garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças, inclusive a Bateria;
2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
3. **PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capital e Região Metropolitana e 32 (trinta e duas) horas úteis para demais Localidades, contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA.

18. Amostra

1. A licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar uma amostra dos produtos **ofertados**, de acordo com as especificações exigidas. No prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

19. Suporte e Serviço

1. A CONTRATADA deverá:



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1. Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
2. Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
2. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
3. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
4. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.
5. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “ServiceTag/SerialNumber” e “AssertTag/Patrimônio” da placa mãe substituída;
6. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;
7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet no Site do Fabricante;
8. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

20. Certificações

1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
2. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como "Board" ou "Leadership" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2012
PROCESSO Nº 201200005005694**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e doze (2012), pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelo seu titular, Sr. GIUSEPPE VECCI,,,,,, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Presencial nº XXX./2012, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO TIPO MICRO-INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 7.437, de 09/09/2011, do Decreto Estadual nº 7.562, de 01/03/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201200005005694, de 11/07/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO TIPO MICRO-INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme o Anexo I-A do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado para cada item, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

LOTE	Descrição	Quant. Estimada	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	Micro Tipo I	436			
2	Micro Tipo II	12.110			
3	Micro Tipo III	1358			
4	Notebook Tipo I	3.015			

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas previsões de aquisições compõem o ANEXO I-A do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva nesta Ata.

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 7º – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pela CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – O recebimento dos veículos locados será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os locais de entrega e a forma de recebimento serão ajustados entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total das entregas do período. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o visto Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a fornecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 5º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 6º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 8º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 9º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Superintendência de Suprimentos e Logística
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Av República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar – Goiânia - GO
Telefone 3201-6517/3201-6684



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial nº /20XX e seus anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos.....dias do mês dede dois mil e doze.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

GIUSEPPI VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo(s) FORNECEDOR(es):



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2012
PROCESSO Nº 201200005005694, de 11/07/2012**

MINUTA DO CONTRATO

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e -- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado _____, brasileiro, _____, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência **(do órgão solicitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a -----**(fornecedor registrado)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO TIPO MICRO-INFORMÁTICA**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012, Pregão Eletrônico nº _____, Processo Administrativo nº 201200005005694, de 14/12/2009**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO TIPO MICRO-INFORMÁTICA, ITEM(NS) ____**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012** de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todas os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- c) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- d) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- h) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 1º – A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- g) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- h) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

(escrever a especificação do(s) item(ns) contratado(s) conforme descritos no Anexo I-B do Termo de Referência, Anexo I)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do **(gestor indicado pela contratante)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ ____ (____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, se for o caso.

Parágrafo 4º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº ____, de __/__/__, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente do **(nome do órgão)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos de acordo com a distribuição prevista na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, conforme demanda dos Órgãos e no local por estes indicado.

Parágrafo 2º – Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes prazos e quantidades estimadas:

(estabelecer conforme itens contratados)

Parágrafo 3º – Os veículos equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** determinará o local de entrega dos equipamentos e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2012, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XX e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e

Pela **CONTRATANTE:**

(órgão solicitante)

Pela **CONTRATADA:**

(fornecedor registrado)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) à Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2012 Processo nº 201200005005694

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.